



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 04 de julho de 2025 – ANO XIII – Edição nº 6038 – [Lei nº 3.357/2013](#)



GABINETE

DECRETO N° 277, DE 2 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA, no uso de suas atribuições legais e com espeque no inciso IV, do art. 44, da Lei Orgânica Municipal e no art. 19 e segs. da Lei Municipal nº 3.453, de 19 de março de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, conforme a seguir:

I – Representante bacharel em Direito, indicado pelo Prefeito Municipal:

Titular: Raphael Rodrigues de Siqueira.

II – Representante servidor do órgão ou entidade que impõe a penalidade:

Titular: Pedro Carlos de Souza;

Suplente: André Luiz de Oliveira.

III – Representante indicado pelo Conselho Municipal de Transporte e Trânsito:

Titular: Jenadir João de Oliveira;

Suplente: Luiz Henrique Bitencourt de Oliveira.

Art. 2º. O Presidente da JARI será o representante indicado pelo Prefeito Municipal, Raphael Rodrigues de Siqueira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 2 de julho de 2025.

Giovanni Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

PORTEIRA N° 026, DE 4 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO CICLO DE CONTRATAÇÕES EXERCENDO AS FUNÇÕES DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CARATINGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA, no uso de suas atribuições legais e com espeque no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", e no Decreto nº 62, de 29 de março de 2023, que "Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Caratinga, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021",

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para atuar como Agentes de Contratação os servidores a seguir denominados:

I - Moisés Miranda Correa de Lima, matrícula 00169200/1;

II - Neidiane Carla Correia Martins, matrícula 00173037/1;

III - Talia da Silva Sales, matrícula 00219690/3.

§ 1º. Cabe ao servidor mencionado no inciso I deste artigo promover a coordenação dos trabalhos administrativos de contratação pública de que trata a Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

§ 3º. A Equipe de Apoio, auxiliar do agente de contratação, será composta pelos seguintes membros:

I - membro: Valdenice Gomes de Souza Matias, matrícula 00229059/2;

II - membro: Ewerton Luis Schittini Gardoni Junior, matrícula: 00248207/1

III - membro suplente: Lauriete do Nascimento de Abreu, matrícula 00221694/3

IV - membro suplente: Lucas Godinho Mariano, matrícula 00246018/1 § 4º. As atribuições dos agentes de contratação estão estabelecidas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 062/2023.

§ 5º Os agentes de contratação deverão realizar a elaboração do edital e de seus anexos atuando em sistema de rodízio.

§ 6º O agente de contratação que elaborar o edital e seus anexos ficará impedido de atuar na fase de julgamento de habilitação e propostas comerciais, a fim de atender ao princípio da segregação de funções.

Art. 2º. Compõem a Comissão de Contratação:

I - presidente: Neidiane Carla Correa Martins, matrícula 00173037/1

II - membro: Moisés Miranda Correa de Lima, matrícula 00169200/1;

III - membro: Talia da Silva Sales, matrícula 00219690/3;

IV - membro suplente: Cleide Gláucia Rodrigues, matrícula 00197963/2

V - membro suplente: Valdenice Gomes de Souza Matias, matrícula 00229059/2

§ 1º. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo servidor indicado na ordem dos incisos deste artigo, com utilização do(s) membro(s) suplente(s) para complementar a composição.

§ 2º. A Comissão de Contratação funcionará com no mínimo 03 (três) membros e com composição ímpar.

§ 3º. As atribuições da Comissão de Contratação estão estabelecidas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 062/2023.

Art. 3º. O assessoramento jurídico de que trata a Lei nº 14.133/2021 será exercido pelo servidor Sérgio Alexandre Dias, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 169.634, matrícula 0027812.

Art. 4º. Ao Agente de contratação mencionado no artigo 1º, I, desta Portaria incumbe à condução e instrução do processo de dispensa em razão do valor de que trata o artigo 75, I, II, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 7º da Lei nº 14.133/2021, devendo, para tanto:

I - analisar os documentos encaminhados por quem solicitou a contratação (formalização da demanda);

II - requerer informações ao Departamento de Contabilidade acerca da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o pretenso compromisso a ser assumido correspondente ao objeto que se pretende contratar;

III - receber as propostas adicionais e analisar se o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

IV - subsidiar a autoridade competente quanto a razão da escolha do contratado;

V - subsidiar a autoridade competente quanto a justificativa de preço;

VI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior;

VII - Publicar os extratos da contratação direta e dos contratos.
Parágrafo único. As atribuições de que trata o *caput* deste artigo poderão ser subdelegadas pelo agente de contratação a outros servidores que integram o ciclo de contratações, conforme constante nesta Portaria.

Art. 5º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 04 de julho de 2025 – ANO XIII – Edição nº 6038 – [Lei nº 3.357/2013](#)



§ 2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017, de 25 de março de 2025.

Caratinga, 4 de julho de 2025.

Giovanni Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICIPIO DE CARATINGA Torna público resultado e autorização final do Processo Administrativo N°146/2025 – Inexigibilidade N° 21/2025.

Objeto: Locação de um imóvel situado à Praça Jones de Oliveira Pena, nº 11, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP: 35301-001, visando atender a instalação da Escola Municipal Bezerra de Menezes, pelo período em que o prédio próprio do Município onde atualmente funciona a Escola, estiver passando por ampliação e reforma. Vendedor: Paróquia São Judas Tadeu, Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Maria Jose dos Santos Ferreira - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Caratinga - MG, 04 de julho de 2025.

SAÚDE

CONVÊNIO – 04/2025 – Resolução SES/MG Nº 10.091/2025 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARATINGA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, COM VISTAS AO REPASSE DE VALORES REFERENTE AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTES DE PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025 POR EMENDAS PARLAMENTARES NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESTINADOS AO REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, PREVISTOS NA RESOLUÇÃO SES Nº 10.092, DE 28 DE ABRIL DE 2025. Assinatura: 04/07/2025. Signatária: Paula Cristina da Silva Botelho.